



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 6064.2019/0000929-9

CONTRATO N. : 005/SMDDET/2019

OBJETO CONTRATUAL : Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de estudos técnicos e planejamentos, materializados em relatórios que contenham diretrizes e recomendações para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE, consoante Termo de Referência e Proposta Técnica, partes integrantes do ajuste.

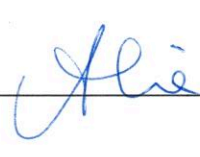

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDDET.

CONTRATADA : Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

VALOR ESTIMADO : Sem repasse de recursos.

OBJETO DESTE ADITAMENTO : Complementação/atualização do Produto Aditivo 3, Indicadores de acompanhamento conjuntural do Município de São Paulo, e prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual, a contar de 01.01.2021, nos termos do art. 66, 69 e 57, §1º, I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDDET**, inscrita no CNPJ 04.537.740/0001-12, com sede na Avenida São João, 473, 4º e 5º andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, **Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot**, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, inscrita no CNPJ 43.942.358/0001-46, estabelecida na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, do Município de São Paulo - Estado de São Paulo, CEP 05.339.005,

1



neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. Carlos Antonio Luque**, portador da cédula de identidade RG 3.863.156-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF 078.334.318-34, e por sua Diretora de Pesquisa, **Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, portadora da cédula de identidade RG 3.533.657 - SSP/SP, e inscrita no CPF 574.836.638-0, adiante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato 005/SMDDET/2019, tratado no processo citado no preâmbulo, conforme autorização exarada no despacho doc. 037416386, publicado no D.O.C. de 31/12/2020 - p. 40, doc. 037425257, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 Nos termos do art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993 e da Ata de reunião que instrui o processo em epígrafe, doc. 037335462, fica prorrogado o prazo de entrega da última atualização do Produto Aditivo 3 para o primeiro dia de fevereiro de 2021 (01/02/2021), em razão da necessidade de sua complementação/atualização, nos termos dos artigos 66 e 69 da Lei 8.666/93, consoante abaixo descrito:

Produto	Tema	Detalhamento
Produto Aditivo 3	Indicadores de acompanhamento conjuntural do Município de São Paulo	<p>O objetivo do produto é selecionar, organizar, consolidar e atualizar indicadores econômicos e sociais disponíveis para o município de São Paulo. Entrega composta pelos seguintes itens: - 1 (um) arquivo em formato Excel, contendo as séries brutas (não tratadas) das variáveis (listadas no anexo), segundo frequência, fonte e disponibilidade;</p> <p>- 2 (dois) arquivos em formato Excel, contendo séries históricas de dados tratadas e ferramentas interativas para visualização e elaboração de gráficos, para variáveis relacionadas à arrecadação tributária municipal (ICMS e ISS) e saldo do emprego formal por setor/atividade econômica no município de São Paulo;</p> <p>- Atualizações dos arquivos elencados acima, a serem enviados em outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021, conforme disponibilidade e calendário de divulgação nas respectivas fontes.</p>

1.2 Os serviços descritos na cláusula supra serão aferidos mediante entrega de relatórios que contenham a atualização dos Indicadores de Acompanhamento Conjuntural do Município de São Paulo.

Handwritten signature 2

1.3 Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 005/SMD/2019, a contar de 01/01/2021, para o dia 01 de fevereiro de 2021, inclusive.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO

2.1 A Contratada declara e reconhece que, por se tratar de complementação/ajuste/atualização de um produto já entregue, no intuito de torná-lo mais aderente ao objeto do contrato, as atualizações não acarretarão repasse de recursos, nos termos dos artigos 66 e 69 da Lei Federal 8.666/1993.

2.2 A complementação/ajuste/atualização de que trata este aditivo não importa em alteração do contrato, nos termos do art. 65, caput e §6º da Lei 8.666/93.

2.3 A Contratada declara que os insumos (horas/homem) estimados para elaboração do Produto Aditivo 3 são suficientes para realizar a última atualização do produto, não havendo a necessidade de horas técnicas adicionais para conclusão do objeto contratado, ora atualizado, restando mantida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, nos termos do art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas do ajuste aditado que não foram objeto deste instrumento, notadamente as subcláusulas 5.3 e seguintes do Contrato 005/SMD/2019.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/SMD/2019**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 31 de DEZEMBRO de 2020.



Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot
Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMD/2019



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
E TRABALHO

Maria Helena Garcia Pallares Zockun

Diretora de Pesquisa
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE

Carlos Antonio Luque

Diretor-Presidente
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE

Testemunhas:

1.

Nome: Mariana da Silva Teixeira
Coordenadora

RG: RF: 858.965-8
SMDT

2.

Nome: Renato Fiume Rezzi

RG: 48.674.744-X